

BAMBOO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ 48.343.871/0001-34

NIRE 35.300.602.854

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (COORDENAÇÃO)

VERSÃO v1.1 — 27 DE ABRIL DE 2026

ÍNDICE

1. Objetivo	2
2. Regime de atuação	2
2.1 Atuação como Coordenadora Líder sob CVM 161	2
2.2 Não exercício da faculdade do artigo 43 da Resolução CVM nº 60	2
2.3 Cláusula de desvio	2
3. Diretoria da Bamboo Securitizadora (data desta versão)	2
4. Âmbito de aplicação	3
5. Políticas e manuais aplicáveis à conduta operacional	4
6. Revisão e governança	4
7. Base regulatória	5
8. Histórico de versões	5

1. Objetivo

Esta política estabelece e documenta o regime de atuação da **Bamboo Securitizadora S.A.** ("Bamboo" ou "Companhia"), CNPJ nº 48.343.871/0001-34, na atividade de distribuição de valores mobiliários. Esta versão 1.1 formaliza, mediante assinatura pela Diretoria, a política cuja versão 1.0 (de 10 de outubro de 2025) documentou a prática vigente desde a instalação do mandato unificado da Diretoria.

2. Regime de atuação

2.1 Atuação como Coordenadora Líder sob CVM 161

A Bamboo distribui valores mobiliários na qualidade de **Coordenadora Líder** de ofertas públicas, sob o regime da **Resolução CVM nº 161/22** ("CVM 161"), observando o rito aplicável previsto na **Resolução CVM nº 160/22** ("CVM 160") e, quando aplicável, as regras de conduta da **Resolução CVM nº 35/21** ("CVM 35") referentes ao intermediário integrante do sistema de distribuição.

A Diretora responsável pela atividade de intermediação de ofertas públicas perante a CVM, conforme o Formulário de Referência — Anexo B à CVM 161, é a **Diretora de Intermediação de Ofertas Públicas e Suitability**. A Diretora de Intermediação de Ofertas Públicas e Suitability responde também pela observância da Resolução CVM nº 30/21 em matéria de adequação do investimento ao perfil do cliente.

2.2 Não exercício da faculdade do artigo 43 da Resolução CVM nº 60

A faculdade conferida pelo artigo 43 da **Resolução CVM nº 60/21** — de a companhia securitizadora atuar diretamente na distribuição de seus próprios títulos, mediante atribuição de responsabilidade a diretor estatutário — **não é exercida** pela Bamboo. Toda a atividade de distribuição de títulos de emissão da Bamboo (incluindo CRI e CRA) é conduzida pela própria Companhia na qualidade de Coordenadora Líder sob CVM 161, ou, alternativamente, mediante contratação de instituições intermediárias terceirizadas registradas na CVM.

2.3 Cláusula de desvio

Qualquer operação, projeto ou iniciativa que contemple atuação da Bamboo Securitizadora na distribuição de valores mobiliários sob regime diverso do regime da Resolução CVM nº 161 — em particular o eventual exercício da faculdade do artigo 43 da Resolução CVM nº 60 — requer **aprovação prévia, por escrito**, conjuntamente, da **Diretora de Securitização** e do **Diretor de Compliance e PLD-FTP**. Aprovado o desvio, a presente Política deverá ser revisada mediante deliberação da Diretoria e a alteração da posição declarada na Seção 2.2 acima deverá ser refletida nesta Política, no Código de Ética, no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, na Política de Suitability, e demais instrumentos normativos internos aplicáveis, bem como comunicada à ANBIMA e à CVM nos termos da regulamentação aplicável.

3. Diretoria da Bamboo Securitizadora (data desta versão)

Cargo	Titular	CPF	Mandato
Diretor de Compliance e PLD-FTP	Arthur Joseph O'Keefe IV	233.645.078-05	até 10 Out 2028
Diretora de Securitização	Amanda Martinez Pires	393.859.838-73	até 10 Out 2028
Diretora de Intermediação de Ofertas Públicas e Suitability	Maria Laura Lucchetti Bingemer	010.834.347-21	até 10 Out 2028

A denominação do cargo ocupado pela Diretora de Securitização foi alterada para "Diretora de Securitização" pela AGE de 27 de abril de 2026, mantidos todos os demais termos do mandato eleito em 2 de outubro de 2025. A versão 1.0 desta Política, de 10 de outubro de 2025, reflete a denominação então vigente ("Diretora de Securitização e Distribuição").

4. Âmbito de aplicação

Esta política aplica-se a todas as atividades de distribuição realizadas pela Bamboo, sem distinção quanto ao emissor dos valores mobiliários coordenados:

Tipo de operação	Hat da Bamboo	Regime aplicável
CRI/CRA de emissão da própria Bamboo (CVM 60 S2)	Coordenadora Líder	CVM 161 + CVM 160 + CVM 35 (conduta) + CVM 30 (suitability) + ANBIMA Código de Ofertas Públicas
CRI/CRA de emissão de terceiros (outra securitizadora)	Coordenadora Líder	Idem
Cotas de FIDC / FIAGRO-FIDC	Coordenadora Líder	CVM 161 + CVM 160 + CVM 175 (para o emissor) + CVM 30 + ANBIMA Código de Ofertas Públicas
Debêntures, notas comerciais, outros VMs coordenados	Coordenadora Líder	CVM 161 + CVM 160 + CVM 35 + ANBIMA Código de Ofertas Públicas

Em todos os casos, a atuação observa o **regime de melhores esforços de colocação**.

5. Políticas e manuais aplicáveis à conduta operacional

Documento	Ref.	Escopo
Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos	P-01	Governança geral, segregação de atividades, controles internos
Código de Ética	P-02	Conduta profissional, confidencialidade, conflito de interesses
Política de PLD-FTP e Manual de Cadastro	P-04, P-07	KYC, ABR, monitoramento, Siscoaf
Política de Suitability	P-06	Adequação do investimento ao perfil do Cliente (CVM 30)
Política de Contratação de Terceiros	P-08	KYP, due diligence de prestadores
Política de Investimentos Pessoais	P-09	Operações pessoais de colaboradores
Política de Divulgação de Informações	P-10	Comunicação com mercado, sigilo de ofertas
Política de Provisionamento (PDD / PECLD)	P-11	Provisionamento aplicável a recebíveis
Política de Rateio e Divisão de Ordens	P-12	Rateio em situações de excesso de demanda
Política de Segregação de Atividades e Governança Funcional	P-17	Segregação entre securitização, coordenação, compliance, financeiro
Manual de Estruturação de Operações de Crédito e Securitização	P-18	Pipeline de estruturação DCM
Manual de Atividades de Securitização	P-19	Atividades da securitizadora (emissor)

6. Revisão e governança

- **Cadência de revisão:** anual, com validação no âmbito do Relatório Anual de Compliance (CVM 60 Art. 23), ou a qualquer momento em razão de alteração regulatória relevante ou de alteração na estrutura de atuação da Bamboo.
- **Aprovação:** Diretoria da Bamboo Securitizadora. O Comitê de Compliance e PLD-FTP é informado.
- **Comunicação a contrapartes e reguladores:** esta política pode ser fornecida à ANBIMA, à CVM ou a qualquer contraparte que a solicite como documentação da posição regulatória da Bamboo em matéria de distribuição.


7. Base regulatória

- Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022.
- Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
- Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (artigo 43 — faculdade não exercida).
- Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021.
- Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas.

8. Histórico de versões

Versão	Data	Alteração
1.0	10 de outubro de 2025	Formalização inicial da política.
1.1	27 de abril de 2026	Aprovação da Diretoria via circular — formalização mediante assinatura; inclusão da cláusula de desvio (Seção 2.3); atualização da denominação do cargo da Diretora de Securitização (retirada da expressão "e Distribuição") conforme AGE de 27 de abril de 2026

São Paulo, 27 de abril de 2026.

Assinado por:

51ED97DBA971439...
Arthur Joseph O'Keefe IV
Diretor de Compliance e PLD/FTP

Assinado por:

5A354B28F1CF48F...
Amanda Martinez Pires
Diretora de Securitização

Assinado por:

109BC053E931432...
Maria Laura Lucchetti Bingemer
Diretora de Intermediação de Ofertas Públicas e Suitability